

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 84/23**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR.**

**QUESTIONAMENTO I**

- 1) “Referente ao item do edital: ‘4.3.4 As parcelas previstas nos itens 7.1.4.11.1 a 7.1.4.11.13 do Edital vinculado, para as quais foi exigida a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da CONTRATADA, NÃO poderão ser subcontratadas’. Os serviços abrangidos nos itens 7.1.4.11.1 a 7.1.4.11.13 do Edital deverão ser executados através da PROPONENTE e não através de um contrato de empreitada (subcontratada)?”

**Resposta:** Em resposta ao questionamento, informamos que está correto o entendimento. Ou seja, conforme previsto no item 4.4.2.4 do Edital, os serviços listados nos subitens 7.1.4.11.1 ao 7.1.4.11.13 não poderão ser subcontratados.